



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARÇIONÍLIO SOUZA





CONTRATO





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MARCIONILIO SOUZA- ESTADO DA BAHIA** E A EMPRESA **HOT MED COMERCIO EIRELI**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MARCIONILIO SOUZA- ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Neném Miranda nº 78, Centro, MARCIONÍLIO SOUZA-BA, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.765.219/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 253.627.635-04 e no RG nº 02264963-84, residente e domiciliado na Rua Deraldo Flores, Nº 489, Centro, Marcionílio Souza-Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HOT MED COMERCIO EIRELI com o CNPJ nº 13.736.517/0001-95**, situada na Rua Ilhéus, nº 311 – Bairro: Rio Vermelho – Salvador-Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr. Jorge Arthur Alencar Santos, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 01235372696 SSP/BA CPF: 069.226.605-44, residente e domiciliado na Rua Barão de Itapoan, nº 142, Bairro: Barra, CEP: 40.140-060, Salvador-Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 048/2021**, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para os consultórios odontológicos das unidades de saúde da família, nas condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 26 de Agosto à 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor estimado de **R\$ 10.386,00 (Dez mil trezentos e oitenta e seis reais)** conforme proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria Municipal da Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2068 – Manutenção das Ações da Atenção Básica – Saúde Bucal.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 02 / 14.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO





Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O **CONTRATADO (a)** pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Parágrafo Primeiro – O Acordo ora pactuado vincula-se a Dispensa de Licitação nº 048/2021, realizada com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **contratado (a)** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas, pela Contratante, para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Marcionílio Souza– Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.





Marcionílio Souza– Bahia, 26 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

Hermínio Jose Oliveira Mercês

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JORGE ARTHUR ALENCAR SANTOS

HOT MED COMERCIO EIRELI

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

